



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº01.612.557/0001-46

Decreto Nº004/2018

Jatobá do Piauí, PI, 16 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR JOSÉ CARLOS GOMES BANDEIRA, usando das suas atribuições legais que lhe é conferida por Lei,

DECRETA

ART. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí/PI, para conduzir os trabalhos pertinentes aos procedimentos licitatórios, compreendendo as fases de cadastros, habilitação e julgamento de propostas e deverá ser composta pelos membros, abaixo relacionados:

PRESIDENTE: JOSÉ ALVES DE COIMBRA CPF Nº498.697.363-00
1º SECRETÁRIO: MATHEUS GOMES CPF Nº030.097.943-63
2º SECRETÁRIO: GENTIL PEREIRA DE OLIVEIRA NETO CPF Nº774.319.603-87
1º SUPLENTE: EDILSON OLIVEIRA DE CARVALHO CPF Nº537.349.473-91
2º SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CPF Nº566.110.803-68

ART. 2º - A investidura do que trata o art.1º, terá duração de 01(um) ano, constante o que dispõe o art.51, §4º, da Lei Nº8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei Nº8.883 de 08 de junho de 1994.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí, aos 16(dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito(2018).

José Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
O novo tempo chegou

GABINETE DO PREFEITO

PRIMIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO CELEBRADO EM 30 de Janeiro de 2017, Nº 2017.01.30-03 que entre si fazem o Município De Passagem Franca do Piauí / PI e a empresa SERCONPREV - Serviços e Consultoria Em Previdência S/S LTDA

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Costa e Silva nº 416 - Centro, Passagem Franca (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.186/0001-26, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RAISLAN FARIA DOS SANTOS, portador do CPF Nº 655.796.013.-00 e a **SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.540.923./0002-78, localizada na Av. Pedro Almeida, 1101, Bairro São Cristóvão, Teresina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, CPF Nº. 034.656.898-60, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI o PRIMIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 2017.01.30-03, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 004/2017, celebrado em 30 de Janeiro de 2017, estendendo sua vigência de 29 de Dezembro de 2017 a 31 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do Contrato nº 2017.01.30-03 Celebrado em 30 de Janeiro de 2017.

E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Passagem Franca (PI), 30 de Dezembro 2017.

Raislan Faria Dos Santos
Prefeito Municipal

Ildemar Almeida da Silva
Sócio Diretor da SERCONPREV

Testemunhas:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI

EXTRATO DO CONTRATO

Carta Contrato n. 004/2017. Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO N.º 009/2017 - SRP. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES - ME, CNPJ nº 07.314.969/0001-86. Objeto: Prestação de serviços de cerimonial para eventos. Valor: R\$ 720.050,00. Data: 27/07/2017.

Pedro Laurentino(PI), 27 de julho de 2017.

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
OERAS
TRABALHANDO A CÍTRICAZ

Concorrência Nº 003/2017

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de melhoramento da implantação e pavimentação em revestimento primário da Rodovia Vicinal trecho Povoado Malhada Real ao Povoado Burti do Rei, no município de Oeiras-PI

Cumprir destacar que, aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete no prédio da Comissão de Licitação de Oeiras-PI, reuniu-se às 08:00 horas para a abertura e análise dos documentos, a comissão permanente de licitação, dando início à sessão de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas que trata a Concorrência de Preço nº 003/2017. Compareceram as empresas: 1- ALCA - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ: 07.832.460/0001-25; 2- MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ 07.343.582/0001-58; a empresa CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.071.591/0001-13, enviou os envelopes de habilitação e proposta de preços à CPL. Os envelopes de habilitação foram rubricados pela Comissão e licitantes presentes. Os licitantes presentes analisaram e rubricaram cada página constante nos envelopes de habilitação. A Comissão decidiu suspender a sessão para maior zelo na análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados. Informou aos presentes que a decisão sobre a habilitação dos licitantes será publicada em diário oficial. Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 10h00min, reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Oeiras/PI, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, encarregada do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto da Concorrência Nº 003/2017. ALCA - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 07.832.460/0001-25, através de seu procurador, o Sr. JOSÉ DO AMARAL ALVES MORATO, CPF: 114.219.084-68. As empresas ALCA - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME e CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.071.591/0001-13 restaram devidamente habilitadas. A licitante MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA - EPP restou inabilitada pelo não cumprimento dos itens 4.4 (Declaração de Visita Técnica) e 4.7.4. (Comprovação de vínculo empregatício com o Engenheiro) do referido Edital. Ato contínuo, a CPL passou para a análise e admissibilidade das propostas. A CPL suspendeu a sessão para análise das propostas, sendo que a licitante analisou e rubricou as propostas, para maior zelo na análise, a CPL enviou as propostas para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, para uma análise e um parecer acerca das propostas. A publicação do resultado será publicada em Diário Oficial. A empresa CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.071.591/0001-13, apresentou proposta no valor global de R\$ 1.784.611,17 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e onze reais e dezessete centavos) e a empresa ALCA - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ: 07.832.460/0001-25. A empresa ALCA - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES - ME apresentou propostas com erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, gerando assim a necessidade de retificação de alguns produtos, a empresa protocolou junto a esta comissão a errata da proposta referente ao item, a comissão reconhece a

CNPJ: 06.553.937/0001-79

(Continua na próxima página)



OEIRAS

TRABALHANDO A GENTE FAZ
tempestividade do pedido e acata a retificação. Mas a empresa ALCA – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES – ME descumpriu o item 3.2.1.2, conforme parecer técnico em anexo do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI. Dessa forma, após minuciosa análise do setor de Engenharia e desta Comissão de Licitação, a empresa ALCA MANUTENÇÃO & CONSTRUÇÕES LTDA - ME está DESCLASSIFICADA em razão de não cumprimento de exigências estabelecidas no edital. A empresa CONSTRUPLAN - ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA é a empresa que atendeu todas as exigências do edital e está plenamente apta em executar os serviços constantes no projeto básico objeto desta licitação e em acordo com todas as exigências do edital. O valor proposto pela empresa para a execução dos serviços importa em R\$ 1.784.611,17 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e onze reais e dezessete centavos), conforme proposta de preços. A Comissão decidiu declarar como vencedora do certame a empresa CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.071.591/0001-13 no valor global de R\$ R\$ 1.784.611,17 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e onze reais e dezessete centavos) pelos motivos já expostos. Este julgamento será publicado no diário oficial dos municípios. Cabe recurso no prazo e forma estabelecida no artigo 109 da lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE.

Oeiras-PI, 12 de janeiro de 2017.

Chesna Helena Leite Lima Lima
Presidente da Comissão

Luiz Augusto de Souza
Membro

Mário Roberto de Souza
Membro

CNPJ: 06.553.937/0001-70



PARECER DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017-CPL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

1 – OBJETIVO

Este Parecer visa atender solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, quanto ao julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas participantes da Concorrência Nº 03/2017 que tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de melhoramento da implantação e pavimentação em revestimento primário da Rodovia Vicinal trecho Povoado Malhada Real ao Povoado Buriti do Rei, no município de Oeiras-PI, com extensão de 14,06 km's.

2 – CONCORRENTES

Após análise de documentação de habilitação jurídica, fiscal, financeira e técnica e findo o prazo de recursos administrativos e da proposta técnica, foram habilitadas para a fase de julgamento da proposta preços as seguintes empresas:

2.1 – ALCA MANUTENÇÃO & CONSTRUÇÕES LTDA. ME;

2.2 – CONSTRUPLAN - ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.

3 – BASES PARA ANÁLISE

A análise da documentação da Proposta de preços é feita com base nas diretrizes constantes no Edital da Concorrência Nº 03/2017 – no item 5. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS e no item 7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

3.1 – ITEM 5. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os proponentes deverão elaborar suas propostas em 02 (DUAS) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, as quais deverão estar contidas em envelope ou embalagem, fechado.

5.1.1 As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (em CD) da Proposta de Preços, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão.

5.1.1.1 A não apresentação do arquivo eletrônico não ensejará motivo para desclassificação.

5.2- A proposta comercial deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste edital e respectivo anexo;

b) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

d) Declaração de garantia dos produtos e materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, uso, gozo, disposição, fabricação, manuseio indevido, ou de que possa resultar danos a terceiros, bem com a quem deles faça uso sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou os serviços rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.

3.1.1 - Resultado da Análise para apresentação da Proposta de Preços

As Licitantes cumprem com o solicitado pelo Edital, apresentando a Carta Proposta contendo:

- Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO VII) abrangendo:
- Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;
- Prazo de execução total das obras e serviços, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de execução de serviços;
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Composição dos Preços Unitários, bem como Planilha de Composição Analítica das Taxas de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e de Encargos Sociais Aplicados.

Resultado → Todas as licitantes atendem aos requisitos solicitados no edital

3.2 – ITEM 7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.2.1 – EMPRESA: ALCA MANUTENÇÃO & CONSTRUÇÕES LTDA. ME

3.2.1.1 – Resultado da Análise Planilha Orçamentária

→ A Licitante atende apresentando planilha orçamentária dos serviços a serem executados, devidamente preenchida e com os quantitativos, preços unitários e globais propostos, atende ainda aos itens abaixo discriminados:

- Os preços unitários apresentados incluem todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.
- Cota todos os itens da planilha.
- Não apresenta preços com valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- Não apresentam valor global superior ao limite estabelecido;
- Foi verificado o valor proposto e não há divergências entre o valor numérico e o declarado por extenso pela licitante
- Não apresenta proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Oeiras;
- Apresenta erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o que gerando assim a necessidade de retificação de alguns dos produtos, alterando o valor global da planilha proposta.
- Apresenta preço (RETIFICADO) global inferior ao preço base do Edital, no valor de: R\$ 1.455.955,71 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Resultado → A empresa a licitante atende aos requisitos solicitados no edital.

3.2.1.2 – Resultado da Análise das Composições de Preços Unitários

- Apresenta composição de cada preço unitário aplicado nas planilhas de custos;
- Apresenta discriminação detalhada do BDI adotado para execução de serviços BDI = 21,67%;
- No cálculo do valor de Custo do BDI para cada composição a empresa aplicou percentuais de BDI diferenciados para vários serviços, o que foi considerado erro grave, não atendendo assim ao Edital.

Resultado → A empresa a licitante NÃO atende aos requisitos solicitados no edital.

(Continua na próxima página)



3.2.2 – EMPRESA: CONSTRUPLAN - ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.

3.2.2.1 – Resultado da Análise Planilha Orçamentária

- A Licitante atende apresentando planilha orçamentária dos serviços a serem executados, devidamente preenchida e com os quantitativos, preços unitários e globais propostos, atende ainda aos itens abaixo discriminados:
- Os preços unitários apresentados incluem todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.
 - Cota todos os itens da planilha.
 - Não apresenta preços com valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
 - Não apresentam valor global superior ao limite estabelecido;
 - Foi verificado o valor proposto e não há divergências entre o valor numérico e o declarado por extenso pela licitante
 - Não apresenta proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Oeiras;
 - Apresenta preço global inferior ao preço base do Edital, no valor de: **RS 1.784.611,17** (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e onze reais e dezessete centavos).

Resultado → A empresa a licitante atende aos requisitos solicitados no edital.

3.2.2.1 – Resultado da Análise das Composições de Preços Unitários

→ A Licitante atende ao Edital:

- Apresenta composição de cada preço unitário aplicado nas planilhas de custos;
- Apresenta discriminação detalhada do BDI adotado para execução de serviços BDI = 26,70%;

Resultado → A empresa a licitante atende aos requisitos solicitados no edital.

Assessor César Rêgo Pinheiro
Engenheiro Civil
LRF: 190548570-0
Fiscal - PMO

4. – QUADRO RESUMO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

A seguir apresentamos o Quadro Resumo da Análise da Proposta de Preço:

QUADRO RESUMO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

EXIGÊNCIA	VERIFICAÇÃO	
	ALCA	CONSTRUPLAN
Nome da licitante e endereço da sede.	OK	OK
Valor global proposto para os serviços, em algarismo e por extenso.	OK	OK
Prazo de execução dos serviços de 90 dias.	OK	OK
Prazo de validade da proposta de 60 dias.	OK	OK
Planilha orçamentária de preços unitários.	OK	OK
Planilhas de composição dos preços unitários	NÃO	OK
Cronograma físico-financeiro de execução do serviço	OK	OK
Especificação das taxas incidentes	OK	OK
Valor da proposta (R\$)	RS 1.455.955,71	RS 1.784.611,17

Assessor César Rêgo Pinheiro
Engenheiro Civil
LRF: 190548570-0
Fiscal - PMO

5.- CONCLUSÃO

A empresa **ALCA MANUTENÇÃO & CONSTRUÇÕES LTDA. ME** deverá ter a sua proposta **desclassificada** em razão de não cumprimento de exigências estabelecidas no edital.

Após verificação das propostas e não encontrando nenhuma dúvida quanto ao valor ofertado, informamos que a empresa **CONSTRUPLAN - ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.** é a empresa que atendeu todas as exigências do edital e está plenamente apta em executar os serviços constantes no projeto básico objeto desta licitação e em acordo com todas as exigências do edital. O valor proposto pela empresa para a execução dos serviços importa em **RS 1.784.611,17** (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e onze reais e dezessete centavos).

Oeiras-PI, 08 de janeiro de 2017.

Assessor César Rêgo Pinheiro
Engenheiro Civil – PMO
CREA Nº 190.548.570-0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000215/2018 – PMSMT
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, PARA PROMOVER O CARNAVAL/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para contratação com a empresa:

EMPRESA: ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS – ME “FB Produções”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.451.970/0001-92, com sede na Av. Antônio de Aragão Paiva, Nº 400 - Bairro: Matadouro - na cidade de São Miguel do Tapuio – PI - CEP: 64.330-000, REPRESENTANTE EXCLUSIVO das Bandas “FORRÓ DO MOVIMENTO, BALACHIC, LANINHO, CAPILÊ, EXPLOÇÃO CANGAÇO, FORRÓ BALADA E FORRÓ CONQUISTA”, conforme proposta e documentação apresentada.

OBJETO: Promover a apresentação dos Shows Artísticos Musicais das Bandas “FORRÓ DO MOVIMENTO, BALACHIC, LANINHO, CAPILÊ, EXPLOÇÃO CANGAÇO, FORRÓ BALADA E FORRÓ CONQUISTA”, para apresentação durante o Carnaval/2018 do município de São Miguel do Tapuio – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura e Meio Ambiente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$: 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

São Miguel do Tapuio - PI, 16 de Janeiro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal